



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

26 de abril de 2013 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Aprovação da ATA da 31ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 11 de dezembro de 2012;
- II. Aprovação da ATA da 75ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 04 de dezembro de 2012;
- III. Aprovação da ATA da 76ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 18 de dezembro de 2012;
- IV. Sugestões de inclusão de Pauta

Ordem do dia:

- I. Aprovação do Calendário Anual das Reuniões do CONFEMA;
- II. Apresentação do Fluxograma – Avaliação dos Projetos;
- III. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Linear Córrego do Bananal, de propriedade de **MARIA HEBY DE QUEIROZ FERREIRA CAMPOS E OUTROS**, situado à Av. General Penha Brasil, s/nº - Brasilândia/SP (Processo nº 2010 - 0.147.104-7);
- IV. Apreciação e Deliberação sobre Execução de Serviços de Implantação de Rede de Água da **SABESP** para Abastecimento do Parque anhanguera (Processo nº 2012 -0.346.674-5);
- V. Apreciação e Deliberação sobre Obras de Contenção de Talude do Córrego Caguaçu no Parque Sapopemba (Processo nº 2012 -0.125.779-0);
- VI. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Municipal Clipperton, situado à Rua Clipperton, Vila Andrade, Subprefeitura Campo Limpo (Processo nº 2009 - 0.280.381-2);
- VII. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação para Implantação do Parque Linear do Ribeirão Cocaia, de propriedade de **CARLOS VIAN E MARIA INÊS AGUIAR VIAN**, situado à Av. Antonio Carlos Benjamim dos Santos, s/nº - Parque Grajaú (Processo nº 2010 - 0.149.592-2);



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

VIII. Apreciação e Deliberação sobre Complementação de Aditivo de Valor da Desapropriação de área para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA:

1. Propriedade de **MIGUEL PADULA FILHO E S/M**, situada à Rua Peixe Vivo, nº 17 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro, para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA (Processo nº 2010 - 0.214.087-7);
2. Propriedade de **BÁRBARA KRESS**, situada à Rua Peixe Vivo, nº 114 / 11* - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro, para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA (Processo nº 2010 - 0.214.132-6);
3. Propriedade de **JOSÉ VICENTE DOS SANTOS E S/M**, situada à situada à Rua Peixe Vivo, nº 92 / 15 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro, para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA (Processo nº 2010 -0.214.120-2);
4. Propriedade de **EDUARDO ZEFERINO E S/M**, situada à Av. Robert Kennedy, nº 2.972 e 2.980 - Jardim Santa Helena / Capela do Socorro, para implantação do PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO – ORLA GUARAPIRANGA (Processo nº 2010 -0.224.779-5);

Anexos:

ATA da 31ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA de 11 de dezembro de 2012;

ATA da 75ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 04 de dezembro de 2012;

ATA da 76ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA de 18 de dezembro de 2012;

Calendário Anual das Reuniões do CONFEMA;

Parecer do Processo nº 2010 -0.147.104-7;

Parecer do Processo nº 2012 -0.346.674-5;

Parecer do Processo nº 2012 -0.125.779-0;

Parecer do Processo nº 2009 -0.280.381-2;

Parecer do Processo nº 2010 -0.149.592-2;



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

Parecer do Processo nº 2010 -0.214.087-7;

Parecer do Processo nº 2010 -0.214.132-6;

Parecer do Processo nº 2010 -0.214.120-2;

Parecer do Processo nº 2010 -0.224.779-5;

SR. Rubens Borges: 78ª Reunião do CONFEMA, aprovação das Atas das reuniões anteriores, anteriormente já distribuídas. Alguma observação em relação às atas? Não. Aprovadas. Aprovação do Calendário de Reuniões para o ano de 2013. Alguma observação em relação às datas? Não. Aprovado. Sugestão ou inclusão de pauta? Nenhuma. Ordem do Dia: Tem uma ordem do dia de desapropriações diárias extensa.

PARECER TÉCNICO

ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL

Proposta: Desapropriação de área para implantação do Parque Municipal Clipperton, conforme DUP nº 50.959 de 29/10/2009, determinada no processo nº 2009-0.280.381-2, de propriedade de Francisca da Glória Ikehara e outros, situada à Rua Clipperton s/nº.

Processo: 2009-0.280.381-2.

Proponente: DESAP.

Valor Total da Avaliação Administrativa: R\$ 439.776,95 (mês de referência - novembro de 2012).

Valor da Atualização da Avaliação Judicial: R\$ 748.321,78 (mês de referência - janeiro de 2013).

Valor a ser complementado: R\$ 314.746,57 (atualizado para abril de 2013, pg. 252).

1. Análise da Proposta

Trata o presente processo de desapropriação de uma propriedade para a implantação do Parque Municipal Clipperton. Os proprietários, Francisca da Glória Ikehara e outros, figuram como titular de domínio do imóvel.

A área foi declarada de utilidade pública por meio do DUP nº 50.959 de 29/10/2009, determinada no processo nº 2009-0.280.381-2.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

A análise de viabilidade técnica e orçamentária está contida no Parecer Técnico juntado as folhas 125 a 140 do presente P.A. Assim, esse Parecer Técnico tem como objetivo dar ciência e anuência da CAV no que se refere ao valor da avaliação judicial da área acima referida.

Diante do exposto, a CAV nada tem a opor e é favorável pelo prosseguimento do processo.

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade. Próximo.

PARECER TÉCNICO

ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL

Proposta: Desapropriação de área para implantação do Parque Linear do Córrego Bananal, conforme DUP nº 49.992, de 04/09/2008 e DUP nº 50.590, de 29/04/2009, determinada no processo nº 2008-0.196.136-6, de propriedade de Maria Heby de Queiroz Ferreira Campos e outros, situada à Av. General Penha Brasil s/nº, Bairro Brasilândia.

Processo: 2010 – 0.147.104-7.

Proponente: DESAP.

Valor Total da Avaliação Administrativa: R\$ 2.429.553,62 (mês de referência = março de 2011).

Valor da Atualização da Avaliação Judicial: R\$ 5.096.549,00 (mês de referência = maio de 2012).

Valor a ser complementado: R\$ 2.836.641,80 (atualizado para abril de 2013).

1. Análise da Proposta

Trata o presente processo de desapropriação de uma propriedade para a implantação do Parque Linear do Córrego do Bananal. Os proprietários, Maria Heby de Queiroz Ferreira Campos e outros, figuram como titulares de domínio do imóvel com área total de 107.409,48 m².

A área foi declarada de utilidade pública por meio do DUP nº 49.992, de 04/09/2008 e DUP nº 50.590, de 29/04/2009, determinada no processo nº 2008- 0.196.136-6.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

A análise de viabilidade técnica e orçamentária está contida no Parecer Técnico juntado as folhas 108 a 111 do presente P.A. Assim, esse Parecer Técnico tem como objetivo dar ciência e anuência da CAV no que se refere ao valor da avaliação judicial da área acima referida.

Diante do exposto, a CAV nada tem a opor e é favorável pelo prosseguimento do processo.

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade. Próximo.

PARECER TÉCNICO

Proposta: Execução de serviços da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para implantação do sistema de água (tubulação e booster) para o Parque Anhanguera.

Processo: 2012-0.346.674-5

Proponente: DEPAVE-1

Valor Total: R\$ 671.908,00 (orçamento SABESP – mês de referência agosto de 2012, conforme consta na folha 05 deste P.A.). Este valor poderá sofrer atualização à época da contratação.

1. Análise da proposta

Trata a presente proposta de contratação dos serviços da SABESP para implantação de do sistema de água (tubulação e booster) para o Parque Anhanguera.

A SABESP realizou uma análise das possíveis alternativas de abastecimento e a que se mostrou mais viável está descrita na folha 05, orçada em R\$ 671.908,00.

A SABESP está desenvolvendo o projeto executivo da rede de distribuição e do booster para atendimento dos três principais pontos de abastecimento do Parque Anhanguera: Escola de Marcenaria, Administração do Parque e Centro de



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

Reabilitação da Fauna – CRAS. Para dar continuidade nos trabalhos a SABESP solicitou à SVMA:

- I. Autorização de cessão do uso da área do Parque Anhanguera para instalação da nova rede e construção do booster, ressaltando que não haverá manejo de vegetação arbórea ou intervenção em áreas de APP;
- II. Confirmação do interesse da SVMA em dar prosseguimento nas tratativas, manifestando-se oficialmente quanto ao prosseguimento dos trabalhos.

A SVMA foi favorável acerca dos itens I e II como consta no Ofício nº 154/DEPAVE-1/2012, datado de 17/12/2012, encaminhado à SABESP.

A proposta de implantação da Escola de Marcenaria, da Administração do Parque e do Centro de Reabilitação da Fauna – CRAS tem como objetivos qualificar o Parque Municipal Anhanguera e promover seu uso sustentável pela população e preservar áreas de relevância ambiental. Tais equipamentos estão previstos no Plano de Ações 2009-2012.

O abastecimento de água destes novos pontos de consumo do Parque Anhanguera é de suma importância para a melhoria, manutenção e recuperação qualidade ambiental bem como para o cumprimento do Plano de Ações 2009-2012.

Cabe salientar que conforme consta na folha 06 está em implantação pelo DEPAVE-1 o sistema de tratamento dos efluentes clínicos do CRAS, com previsão de funcionamento para o 2º semestre de 2013. “A SVMA terá de licitar o serviço a parte enquanto não estiver em funcionamento o sistema de tratamento de efluentes do CRAS.”

1.1 Análise econômica e orçamentária da proposta

A análise da viabilidade econômico-financeira de abastecimento de água dos equipamentos referidos nesta proposta foi realizada pela SABESP, que é a concessionária dos serviços de abastecimento de água do município de São Paulo, e



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

por ser um serviço peculiar àquela Companhia, a CAV nada tem a opor quanto aos valores apresentados.

2 - Enquadramento nas diretrizes, objetivos e princípios da Política Municipal do Meio Ambiente e do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; na legislação ambiental vigente; bem como nas diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos estabelecida pelo CADES.

A proposta se enquadra nas diretrizes do SISNAMA e do CADES, em especial quanto ao art. 57 da Lei nº 14.887 (de 15 de janeiro de 2009 que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA), que determina explicitamente que os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar, entre outros: “a manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental”.

3 - Enquadramento nas estratégias de ação recomendadas

Segundo a resolução n.º 153/CADES/2013, de 08 de março de 2013, que trata da diretriz anual para utilização dos recursos do FEMA (nos termos do artigo 32 da Lei 14.887/2009 e artigos 6º e 35, inciso I do Decreto nº 52.153, de 28/02/2011), observa-se que a presente proposta está contemplada na seguinte diretriz:

“Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais”.

4. Conclusão

Esta CAV considera que a proposta atende a diretriz de 2013, aprovada pelo CADES, que trata da utilização dos recursos do FEMA, e entende que é possível utilizar os recursos do FEMA para viabilizar a proposta, ora analisada, cujo valor é de R\$ 671.908,00, a ser atualizado na ocasião da contratação.

Assim sendo, a CAV nada tem a opor e é favorável pelo prosseguimento da proposta em referência.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade. Próximo.

PARECER TÉCNICO

Proposta: Obras de contenção de talude do Córrego Caguaçu no Parque Sapopemba

Processo nº 2012-0.125.779-0

Proponente: SVMA

Valor Total: R\$ 7.638.332,49

I - Análise e Avaliação da Proposta

I - Enquadramento nas diretrizes, objetivos e princípios da Política Municipal do Meio Ambiente e do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; na legislação ambiental vigente; bem como nas diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos estabelecidas pelo CADES;

A proposta se enquadra nas diretrizes do SISNAMA e do CADES, em especial quanto ao art. 57 da Lei nº 14.887 (de 15 de janeiro de 2009 que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA), que determina explicitamente que os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar:

I - o desenvolvimento de planos, programas e projetos:

- a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;
- b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;
- c) de pesquisa e atividades ambientais;

II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente.

II - Enquadramento nas estratégias de ação recomendadas;

Segundo a resolução n.º 153/CADES/2013, de 08 de março de 2013, que trata da diretriz anual para utilização dos recursos do FEMA (nos termos do artigo 8º, inciso I



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

do Decreto nº 41.713, de 25/02/2002), observamos que a presente proposta se enquadra nas diretrizes referentes à “Expansão e conservação de áreas verdes e unidades de conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais.”.

III – Análise técnica da proposta

Trata o presente de proposta de utilização de Ata de Registro de Preços para realização de obras de intervenções geométricas (pavimentação, recuperação de pavimentação, drenagem e contenções) da Av. Sapopemba, entre a ponte da Av. Sapopemba e o acesso à Av. Jacú-Pêssego e no Córrego Caguaçú, no trecho do Parque Sapopemba.

A justificativa para contratação dos serviços, consta em manifestação do Sr. Diretor de DEPAVE-1, em folha 126 do processo 2012-0.125.779-0, que destaca a necessidade não só a execução dos serviços de contenção do córrego, mas também dos demais serviços relacionados à drenagem da via e do talude, que devem necessariamente ocorrer juntas, por estarem associadas às causas do problema, tratando-se de intervenção necessária à consolidação do Parque Sapopemba.

IV – Análise econômica e orçamentária da proposta

O orçamento da obra está respaldado em um memorial descritivo que foi detalhado em folhas 131 a 167 deste processo, resultando no montante necessário de R\$ 7.638.322,49.

A base dos preços é a tabela Edif / Siurb de setembro de 2012. Em vista do fato dos quantitativos estarem condizentes com uma intervenção desse porte e pelo fato dos valores terem sido fornecidos pela tabela de Edif Siurb, não temos nada a opor quanto aos valores pedidos.

Conclusão

Consideramos que a proposta atende aos critérios de seleção estabelecidos para contemplação de financiamento do FEMA.

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade. Próximo.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

PARECER TÉCNICO

ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL

Proposta: Desapropriação de área para implantação do Parque Linear do Ribeirão Cocaia, conforme DUP nº 48.815, de 11/10/2007 e DUP nº 51.174, de 07/01/2010, determinada no processo nº 2007-0.211.657-9, de propriedade de Carlos Vian e Maria Inês Aguiar Vian, situada à Av. Antonio Carlos Benjamim dos Santos, s/nº.

Processo: 2010-0.149.592-2.

Proponente: DESAP.

Valor Total da Avaliação Administrativa: R\$ 4.433.402,04 (mês de referência - novembro de 2012).

Valor da Atualização da Avaliação Judicial: R\$ 5.034.847,13 (mês de referência - abril de 2013).

Valor a ser complementado: R\$ 601.445,09 (atualizado para abril de 2013).

1. Análise da Proposta

Trata o presente processo de desapropriação de uma propriedade para a implantação do Parque Linear do Ribeirão Cocaia. Os proprietários, Carlos Vian e Maria Inês Aguiar Vian, figuram como titular de domínio do imóvel.

A área foi declarada de utilidade pública por meio do DUP nº 49.815, de 11/10/2007 e DUP nº 51.174, de 07/01/2010, determinada no processo nº 2007-0.211.657-9.

A análise de viabilidade técnica e orçamentária está contida no Parecer Técnico juntado as folhas 63 e 99 do presente P.A. Assim, esse Parecer Técnico tem como objetivo dar ciência e anuência da CAV no que se refere ao valor da avaliação judicial da área acima referida.

Diante do exposto, a CAV nada tem a opor e é favorável pelo prosseguimento do processo.

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade. Próximo.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

PARECER TÉCNICO

ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL

Proposta: Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo, conforme DUP nº 49.440, de 25/04/2008 e DUP nº 50.481, de 10/03/2009, determinada no processo nº 2008-0.093.940-5, de propriedade de Miguel Pádua Filho e sua mulher, situada à Rua Peixe Vivo, 17.

Processo: 2010-0.214.087-7.

Proponente: DESAP.

Valor Total da Avaliação Administrativa: R\$ 479.233,09 (mês de referência - setembro de 2012).

Valor da Atualização da Avaliação Judicial: R\$ 811.545,00 (mês de referência - novembro de 2012).

Valor a ser complementado: R\$ 389.169,65 (atualizado para abril de 2013, pg. 176).

1. Análise da Proposta

Trata o presente processo de desapropriação de uma propriedade para a implantação do Parque Praia de São Paulo. Os proprietários, Miguel Pádua Filho e sua mulher, figuram como titulares de domínio do imóvel.

A área foi declarada de utilidade pública por meio do DUP nº 49.440, de 25/04/2008 e DUP nº 50.481, de 10/03/2009, determinada no processo nº 2008-0.093.940-5.

A análise de viabilidade técnica e orçamentária está contida no Parecer Técnico juntado as folhas 79 e 80 do presente P.A. Assim, esse Parecer Técnico tem como objetivo dar ciência e anuência da CAV no que se refere ao valor da avaliação judicial da área acima referida.

Diante do exposto, a CAV nada tem a opor e é favorável pelo prosseguimento do processo.

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade. Próximo.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

PARECER TÉCNICO

ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL

Proposta: Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo, conforme DUP nº 49.440, de 25/04/2008 e DUP nº 50.481, de 10/03/2009, determinada no processo nº 2008-0.093.940-5, de propriedade de Bárbara Kress, situada à Rua Peixe Vivo, 114/11.

Processo: 2008-0.093.940-5.

Proponente: DESAP.

Valor Total da Avaliação Administrativa: R\$ 279.380,26 (mês de referência - setembro de 2012).

Valor da Atualização da Avaliação Judicial: R\$ 541.515,00 (mês de referência - dezembro de 2012).

Valor a ser complementado: R\$ 266.379,52 (atualizado para março de 2013, p.166).

1. Análise da Proposta

Trata o presente processo de desapropriação de uma propriedade para a implantação do Parque Praia de São Paulo. A proprietária, Bárbara Kress, figuram como titular de domínio do imóvel.

A área foi declarada de utilidade pública por meio do DUP nº 49.440, de 25/04/2008 e DUP nº 50.481, de 10/03/2009, determinada no processo nº 2008-0.093.940-5.

A análise de viabilidade técnica e orçamentária está contida no Parecer Técnico juntado as folhas 63 e 64 do presente P.A. Assim, esse Parecer Técnico tem como objetivo dar ciência e anuência da CAV no que se refere ao valor da avaliação judicial da área acima referida.

Diante do exposto, a CAV nada tem a opor e é favorável pelo prosseguimento do processo.

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade. Próximo.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

PARECER TÉCNICO

ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL

Proposta: Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo, conforme DUP nº 49.440, de 25/04/2008 e DUP nº 50.481, de 10/03/2009, determinada no processo nº 2008-0.093.940-5, de propriedade de José Vicente dos Santos e sua mulher, situada à Rua Peixe Vivo, 92/15.

Processo: 2010-0.214.120-2.

Proponente: DESAP.

Valor Total da Avaliação Administrativa: R\$ 289.016,74 (mês de referência = setembro de 2012).

Valor da Atualização da Avaliação Judicial: R\$ 358.717,81 (mês de referência = novembro de 2012).

Valor a ser complementado: R\$ 68.625,85 (atualizado para abril de 2013, p. 226).

1. Análise da Proposta

Trata o presente processo de desapropriação de uma propriedade para a implantação do Parque Praia de São Paulo. Os proprietários, José Vicente dos Santos e sua mulher, figuram como titulares de domínio do imóvel.

A área foi declarada de utilidade pública por meio do DUP nº 49.440, de 25/04/2008 e DUP nº 50.481, de 10/03/2009, determinada no processo nº 2008-0.093.940-5.

A análise de viabilidade técnica e orçamentária está contida no Parecer Técnico juntado as folhas 23 a 68 do presente P.A. Assim, esse Parecer Técnico tem como objetivo dar ciência e anuência da CAV no que se refere ao valor da avaliação judicial da área acima referida.

Diante do exposto, a CAV nada tem a opor e é favorável pelo prosseguimento do processo.

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade. Próximo.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

PARECER TÉCNICO

ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA AVALIAÇÃO JUDICIAL

Proposta: Desapropriação de área para implantação do Parque Praia de São Paulo, conforme DUP nº 49.440, de 25/04/2008 e DUP nº 50.481, de 10/03/2009, determinada no processo nº 2008-0.093.940-5, de propriedade de Eduardo Zeferino e sua mulher, situada à Av. Robert Kennedy, 2972/2980.

Processo: 2010-0.224.779-5.

Proponente: DESAP.

Valor Total da Avaliação Administrativa: R\$ 757.694,82 (mês de referência - setembro de 2012).

Valor da Atualização da Avaliação Judicial: R\$ 1.045.770,00 (mês de referência - fevereiro de 2013).

Valor a ser complementado: R\$ 264.852,26 (atualizado para abril de 2013).

1. Análise da Proposta

Trata o presente processo de desapropriação de uma propriedade para a implantação do Parque Praia de São Paulo. Os proprietários, Eduardo Zeferino e sua mulher, figuram como titular de domínio do imóvel.

A área foi declarada de utilidade pública por meio do DUP nº 49.440, de 25/04/2008 e DUP nº 50.481, de 10/03/2009, determinada no processo nº 2008-0.093.940-5.

A análise de viabilidade técnica e orçamentária está contida no Parecer Técnico juntado as folhas 73 e 87 do presente P.A. Assim, esse Parecer Técnico tem como objetivo dar ciência e anuência da CAV no que se refere ao valor da avaliação judicial da área acima referida.

Diante do exposto, a CAV nada tem a opor e é favorável pelo prosseguimento do processo.

Sr. Rubens Borges: Então os Conselheiros que são favoráveis à aprovação do projeto, permaneçam como estão. Então aprovado por unanimidade.



RESUMO DA ATA DA 78ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – CONFEMA

RICARDO TEIXEIRA

**Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável – CONFEMA**

CONSELHEIROS PRESENTES:

ALEXANDRE FALCÃO DE ARAÚJO

AMÉLIA TAMIKO SEGUCHI TOLEDO

GILMAR ALTAMIRANO

LUIS FELIPE VIDAL QRELLANO

MARCOS BUDETTE

MARIA CECÍLIA PELLEGRINI GÓES

LUIS EDUARDO PERES DAMASCENO

Coordenador Geral do CONFEMA

RUBENS BORGES

Secretário Executivo